



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.199, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2011:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais);

II – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais);

III – Associação de Ensino e Assistencial Social Santa Teresa de Jesus, R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais);

IV – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

V – Lions Clube Erechim Centro Distrito LD-7 – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais);

VI – Associação Assistencial Madre Alix de Erechim/RS, R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

VII – Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais);

VIII – Obra Promocional Santa Marta, R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

IX – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R\$ 6.125,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

(seis mil, cento e vinte e cinco reais);

X – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R\$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais);

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R\$ 21.782,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais);

XII – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R\$ 6.501,15 (seis mil, quinhentos e um reais e quinze centavos);

XIII – Associação Beneficente Lar da Criança, R\$ 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);

XIV – Patronato Agrícola e Profissional São José, R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);

XV – Recanto Vida e Esperança – REVIVER, R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais);

XVI – Associação Atlética Banco do Brasil Erechim RS, R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais);

XVII – Associação Aquarela Pró-Autista, R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 325.448,15 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania, Órgão/Unidade: 10.03 – Projeto/Atividade: 2.057 – Elementos de Despesas: 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

Art. 4.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração